

LEI Nº 258/99

Inclui investimentos no Plano Plurianual (Lei nº 192/97), Diretrizes Orçamentarias (Lei nº 215/98), abre crédito especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica incluído na Lei nº 192/97 (Plano Plurianual de Investimentos) e na Lei nº 215/98 (Diretrizes Orçamentarias), no setor da Secretaria Municipal de Agricultura o seguinte item

1 035 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TREINAMENTO DE AGROINDÚSTRIA

Art 2º – Fica aberto no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 109 000,00 (cento e nove mil reais), com a seguinte classificação

00900 – Secretaria Munic de Agric e Meio Ambiente,
00990 – Secretaria Munic de Agric e Meio Ambiente,
 04 – Agricultura,
 07 – Administração,
 021 – Administração geral,
1 035 – Const de Unidade de Treinamento de Agroindustria,
 4100 – Investimentos,
 4110 – Obras e instalações **R\$ 109 000,00**

Art 3º – Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito advirão do cancelamento das dotações seguintes

00600 – Secretaria Munic de Obras Transp e Serviços Urbanos,
00660 – Secretaria Munic de Obras Transp e Serviços Urbanos,
 16 – Transporte,
 88 – Transporte rodoviário,
 534 – Estradas vicinais,
1 009 – Construção de pontes,
 4100 – Investimentos,
 4110 – Obras e instalações **R\$ 24 000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

00900 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
00990 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
04 – Agricultura,
14 – Produção vegetal,
021 – Administração geral,
1 030 – Construção de barragens,
4100 – Investimentos,
4110 – Obras e instalações **RS 85 000,00**

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito
Santo, aos 16 dias do mês de novembro de 1999


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal